ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO IVANALDO BRAZ

95 2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 17/04/18 às 8h30
Cristiane
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 05/18

REQUER A CONVOCAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON (PMP) , E DO DIRETOR DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CELPA (CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ) EM PARAUAPEBAS, PARA FINS DE ESCLARECER OS MOTIVOS PELOS QUAIS A LEI MUNICIPAL Nº 4.331 /2007, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E VÉSPERAS DESTES, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 17 / 04 / 2018
Em Discussão Única
Presidente

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função fiscalizatória e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 49, §1º , "a" c/c art. 67, inciso IV do Regimento Interno, **REQUEIRO** a convocação do Coordenador do Programa de Proteção d Defesa Do Consumidor – Procon (PMP), e do Diretor responsável pela CELPA em Parauapebas, para fins de esclarecimentos dos motivos pelos quais ocorre o descumprimento da Lei Municipal nº 4.331/2007.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento faz-se necessário para que o Procon e a Celpa expliquem os motivos pelos quais a Lei Municipal nº 4.331/2007, que dispõe em seu art. 1º a proibição da suspensão do fornecimento de água e energia elétrica às sextas-feira , sábados, domingos, feriados e vésperas destes, no Município de Parauapebas, em decorrência de inadimplemento do consumidor.

Na função de fiscalizatória identifiquei que está ocorrendo reiteradamente o descumprimento da referida Lei Municipal, e a população necessita de uma resposta.

Senhores(as) Vereadores(as), peço o apoio de todos para a aprovação desta indicação, pois ela é de fundamental importância para nossos munícipes.

Parauapebas/PA, 17 de abril de 2018.

Ivanaldo Braz
Vereador

LEI Nº 4.331, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E VÉSPERAS DESTES, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 23/04/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas destes, no Município de Parauapebas, em decorrência de inadimplemento do consumidor.

§1º. As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto no artigo 1º desta Lei ficarão sujeitas a multas que variarão de 100 (cem) a 1000 (um mil) Unidades Fiscais do Município - UFM.

§2º. O valor da multa a ser aplicada às empresas que infringirem esta Lei, assim como as sanções previstas no §1º deste artigo, serão aplicadas pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, observando-se os critérios constantes na legislação vigente.

§3º. Os recursos oriundos das multas ou sanções, deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para o financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de relação de consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, após respectiva aprovação do Conselho Gestor.

Art. 2°. Compete ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, do Município de Parauapebas, a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 3°. Fica proibida a cobrança de taxas de religação de energia elétrica e de água, quando a suspensão ocorrer em infração da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 23 de abril de 2007.

DARCI JOSÉ LEITMEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 2ª SESSÃO LEGIS

Extrato de Votação

Matéria: REQUERIMENTO Nº 005-2018
Ementa:

Parlamentar:	*Presença:*	*Voto:*
Luiz Alberto Moreira Castilho	*AUSENTE*	
Antônio Horácio Martins Filho		*SIM*
Rafael Ribeiro Oliveira		*SIM*
Eliene Soares Sousa da Silva		*SIM*
Kelen Adriana C Coelho Mesquita		*SIM*
Joel Pedro Alves		*SIM*
Maridé Gomes da Silva		*SIM*
Ivanaldo Braz Silva Simplício		*SIM*
Joelma de Moura Leite		*SIM*
João Assi		*SIM*
Zacarias de Assunção Vieira Marques		*SIM*
Francisca Ciza Pinheiro Martins		*SIM*
José Marcelo Alves Filgueira		*SIM*
José Francisco Amaral Pavão		*SIM*
Elias Ferreira de Almeida Filho		

Dados da Votação
Tipo:ABSOLUTA
Forma:NOMINAL
Quórum:0

Total de Votos
SIM:13
NÃO:0
ABS:0
Apurados:13
Resultado:APROVADO

Parauapebas-Pa, 17/04/18